



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA –  
PIBID/CAPES-UNIFAP 2020**

**EDITAL Nº 001/2020 – PIBID/CAPES-UNIFAP 2020  
SELEÇÃO DE DISCENTES PARA O PIBID/CAPES-UNIFAP 2020**

**A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROGRAD; da Universidade Federal do Amapá – UNIFAP;** no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, em consonância com Edital nº 2/2020/CAPES de 06 de janeiro de 2020; Portaria GAB/CAPES nº 259 de 17 de dezembro de 2019, que dispõem sobre o regulamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência; e as seguintes legislações correlatas: Lei nº 9.394/1996, Lei nº 13.005/2014, Lei nº 9.784/1999, Decreto nº 7.219/2010, Decreto nº 8.752/2016, e demais legislações aplicáveis à matéria, **torna pública** a abertura das inscrições para seleção de discentes interessados em participar do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência da Universidade Federal do Amapá - PIBID/CAPES-UNIFAP 2020.

**I. OBJETIVOS**

1. O processo seletivo tem por finalidade selecionar 60 (sessenta) discentes da UNIFAP, regularmente matriculados em uma das seguintes Licenciaturas: Arte (Teatro), Educação Física, Geografia, História, Letras ou Pedagogia; para comporem o Núcleo de Ciências Humanas e Linguagens; e das seguintes licenciaturas: Física, Matemática, Química, Licenciatura Intercultural Indígena (Biologia e Química) ou Licenciatura em Educação do Campo (Biologia); para comporem o Núcleo de Ciências Exatas e da Natureza do PIBID/CAPES-UNIFAP 2020.
2. Este Programa Institucional tem os seguintes objetivos:
  - A. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica.
  - B. Contribuir para a valorização do magistério.
  - C. Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica.
  - D. Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem.
  - E. Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério.
  - F. Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.
  - G. Oportunizar aos estudantes de licenciaturas a vivência *in loco* das questões didáticas e pedagógicas inerentes ao processo de ensino e de aprendizagem, dentro de suas respectivas áreas de conhecimento, sob a coordenação de docentes da UNIFAP e supervisão de professores(as) em exercício nas escolas selecionadas.
3. As atividades do PIBID deverão ser cumpridas tanto em escolas com Índices de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB abaixo da média da região/estado quanto naquelas que tenham experiências bem-sucedidas de trabalho pedagógico e de ensino aprendizagem, de modo a apreender diferentes realidades e necessidades da educação básica e de contribuir para a elevação do IDEB.

4. A iniciação à docência será praticada exclusivamente em instituições de ensino das redes públicas de educação básica, vedada a alocação de estudantes bolsistas do PIBID em atividades de suporte administrativo ou operacional da escola.

## II. VAGAS

5. Serão disponibilizadas um total de 60 (sessenta) vagas aos discentes, sendo que 48 (quarenta e oito) vagas são contempladas com bolsas CAPES de iniciação à docência e 12 (doze) vagas são para discentes voluntários, de acordo com a classificação resultante deste processo seletivo.

6. A concessão e gestão das bolsas é regulada pela Portaria CAPES nº 259, de 17/12/2019.

7. A concorrência às vagas será feita por área de formação dos candidatos. Os quatro primeiros colocados de cada área, de acordo com a ordem de classificação, serão contemplados com as bolsas CAPES. O quinto, subsequente, será discente voluntário.

8. Em atendimento à Lei nº 12.711/12, que garante reserva de vagas para discentes pretos e pardos nas universidades, e observado o perfil do ingresso da UNIFAP nos últimos três anos, foi reservada uma vaga com bolsa CAPES em cada área de conhecimento para cotistas.

9. A reserva de vagas, entretanto, não cabe às áreas referentes à Licenciatura Intercultural Indígena, de acordo com Programa de Formação de Professores Indígenas – PROLIND; Resolução n. 05/2012 -CNE/CP e outras correlatas, que regem tais licenciaturas no âmbito nacional.

QUADRO I – DISPONIBILIDADE DE VAGAS POR ÁREA DE CONHECIMENTO

NÚCLEOS	ÁREA DE FORMAÇÃO	VAGAS	
		BOLSISTAS	VOLUNTÁRIOS
CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA	Biologia (LEdoC*)	04	01
	Biologia (LII**)	04	01
	Física	04	01
	Matemática	04	01
	Química	04	01
	Química (LII**)	04	01
CIÊNCIAS HUMANAS E LINGUAGENS	Alfabetização (Pedagogia)	04	01
	Artes (Teatro)	04	01
	Educação Física	04	01
	Geografia	04	01
	História	04	01
	Língua Portuguesa (Letras)	04	01
TOTAL		48	12

\*LEdoC – Licenciatura em Educação do Campo  
\*\*LII – Licenciatura Intercultural Indígena

## III. VIGÊNCIA

10. O período de vigência do Projeto Institucional PIBID/CAPES-UNIFAP 2020 será de 18 (dezoito) meses, contados da data do instrumento firmado entre a UNIFAP e a CAPES.

## IV. BOLSAS

11. A duração máxima das bolsas de iniciação à docência concedidas pela CAPES através do PIBID/CAPES-UNIFAP 2020 é de 18 (dezoito) meses.

12. A vigência das bolsas coincidirá com o período de vigência do Projeto Institucional, não sendo admitido pagamento de bolsas após seu encerramento.

13. As bolsas concedidas pela CAPES, na modalidade Iniciação à Docência, tem o valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) mensais, durante a vigência do Projeto Institucional.

## V. CRONOGRAMA

14. O Cronograma específico de execução das etapas deste processo seletivo encontra-se disponível no Anexo 1 deste Edital. A UNIFAP será responsável pela divulgação de suas alterações no mesmo site do Edital, caso sejam necessárias.

## VI. REQUISITOS

15. A atuação dos bolsistas e dos voluntários deverá ser planejada e acompanhada de forma a integrar ações e compartilhar boas práticas, contribuindo para que as instituições

formadoras e as escolas públicas aperfeiçoem seus processos e tecnologias de ensino e aprendizagem.

16. São requisitos para inscrição neste processo seletivo e participação como discente PIBID:

- A. Estar regularmente matriculado em um dos seguintes cursos de licenciaturas da UNIFAP: Artes (Teatro), Educação Física, Física, Geografia, História, Letras, Matemática, Pedagogia, Química, Licenciatura Intercultural Indígena da área de Ciências Exatas e da Natureza; Licenciatura em Educação do Campo, na área de Biologia.
- B. Ter concluído, no máximo, 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura ao ingressar no Programa;
- C. Dedicar pelo menos 32 (trinta e duas) horas mensais para as atividades do PIBID;
- D. Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES.
- E. Ser aprovado neste Edital.

## VII. INSCRIÇÕES

17. Os estudantes da UNIFAP, regularmente matriculados nos cursos das áreas citadas no QUADRO I deste edital, interessados em participar do Programa Institucional de Iniciação à Docência – PIBID/CAPES-UNIFAP 2020; deverão inscrever-se exclusivamente por e-mail a ser encaminhado à Coordenação Institucional, [ccampetela@unifap.br](mailto:ccampetela@unifap.br), até as 23 (vinte e três) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos do último dia de inscrição, contendo os seguintes documentos:

- A. Ficha de inscrição com dados pessoais e Carta de Intenção sobre sua motivação (máximo de 200 palavras), justificando interesse em atuar futuramente como professor na educação básica (Anexo 2);
- B. Histórico escolar atualizado;
- C. Declaração de não ser bolsista de qualquer outro Programa da UNIFAP (Anexo 3);
- D. Declaração de não possuir vínculo empregatício com escola participante (Anexo 4);
- E. Adotar como título no campo “Assunto” do e-mail: “Inscrição de Discente PIBID/CAPES-UNIFAP 2020 (nominar o Curso de Graduação ou a Área de Conhecimento)”.

18. Os discentes que possuem vínculo empregatício ou estejam realizando estágio remunerado poderão ser bolsistas do PIBID, desde que não possuam relação de trabalho com a IES ou com as escolas participantes.

19. Os discentes que possuem bolsas concedidas pela UNIFAP devem-se dispor a efetuar a troca, podendo se inscrever no PIBID mediante apresentação de declaração onde expressam claramente a intenção de se dedicar somente ao PIBID/CAPES-UNIFAP 2020, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas regulares.

20. Não serão impostas restrições aos discentes que possuam vínculo empregatício, exceto nos casos previstos nos itens 18 e 19.

21. O discente que já participou como bolsista da CAPES em edições anteriores do PIBID não poderá receber bolsa por período total superior a 18 meses.

22. O discente poderá se inscrever somente nas vagas referentes à sua área de formação atual.

## VIII. SELEÇÃO

23. Os discentes inscritos devem cumprir os procedimentos, critérios e prazos determinados neste Edital, ou em suas retificações que, caso sejam necessárias, serão publicadas no mesmo sítio do edital.

24. A seleção será realizada em 03 (três) etapas:

- A. Análise do Histórico Escolar, considerando-se que a nota obtida nesta etapa é igual o coeficiente de rendimento que constar no documento;
- B. Análise da Carta de Intenção encaminhada junto com a ficha de inscrição (instruções e critérios de avaliação encontram-se disponíveis no Anexo 2 deste Edital);

C. Sendo considerado aprovado nas etapas anteriores, o candidato passará por entrevista, com duração mínima de 15 (quinze) minutos e máxima de 20 (vinte) minutos, em que deverá responder sobre seu interesse pela profissão docente, na sua área de formação, e outras questões acadêmicas que a banca julgar necessárias. A entrevista será em formato remoto (online), cuja plataforma será informada no momento do agendamento, feito por telefone com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, e sua pontuação será utilizada para classificação por área de conhecimento.

25. Cada etapa da seleção terá um valor máximo de 10 (dez) pontos. Serão aprovados e classificados aqueles que obtiverem pontuação geral mínima de 7 (sete) pontos, obtidos a partir da média aritmética das notas obtidas nas três etapas da seleção.

26. Os discentes serão selecionados por Comissão composta pelos Coordenadores(as) de Área do Projeto Institucional PIBID/CAPES-UNIFAP 2020, mediante critérios objetivos.

27. Caberá, à Comissão, conferir, analisar, selecionar, aprovar e encaminhar a classificação dos inscritos à Coordenação Institucional, definindo desta forma a ordem para concessão da bolsa PIBID e, conseqüentemente, dos voluntários.

### **IX. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

28. Todos os resultados serão divulgados por meio de publicação no site [www.unifap.br](http://www.unifap.br)

29. O resultado das inscrições homologadas será publicado, em até 48 (quarenta e oito) horas após o término do prazo de inscrições.

30. A lista de classificação dos aprovados será integralmente publicada em até 10 (dez) dias corridos, após a conclusão das etapas de seleção.

### **X. CLASSIFICAÇÃO**

31. O resultado final será divulgado juntamente com a informação dos quatro primeiros classificados que deverão responder à primeira chamada, firmando o termo de compromisso, por meio de sistema eletrônico da CAPES, no prazo estabelecido e divulgado junto com o resultado.

32. O discente classificado em primeira chamada que não firmar o termo de compromisso dentro do prazo estabelecido, será considerado desistente.

33. Caso não se preencham todas as vagas em primeira chamada, será realizada a segunda chamada e assim sucessivamente até que todas as vagas para bolsistas estejam preenchidas.

34. Uma vez preenchidas as vagas para bolsistas, dar-se-á início à sequência de chamada de discentes voluntários, de acordo com a lista de classificação, quantas forem necessárias, até que todas as vagas voluntárias sejam preenchidas.

35. A Lista de Classificados que não foram contemplados permanecerá inalterada e à disposição da Coordenação Institucional do PIBID/CAPES-UNIFAP 2020 pelo prazo de 17 (dezesete) meses para o caso em que ocorrer, eventualmente, vacância devidamente justificada na modalidade iniciação à docência.

### **XI. DESCLASSIFICAÇÃO**

36. Serão desclassificados os discentes que:

- A. Apresentarem documentação incompleta;
- B. Entregarem documentos fora do prazo estipulado;
- C. Apresentarem incoerência entre os dados informados e os documentos apresentados;
- D. Não obtiverem, no mínimo, 7 (sete) pontos no processo de Seleção (Item VIII, §24).

37. Não serão consideradas, para efeito de seleção, documentações dos discentes que apresentarem informações incompletas e, aqueles que, mesmo com a documentação completa, tenham apresentado fora do prazo estabelecido em cronograma anexo a este Edital ou suas retificações.

### **XII. RECURSOS**

38. Os candidatos poderão apresentar recurso por escrito, em até 5 (cinco) dias corridos, após divulgação de resultado, conforme datas estabelecidas no Cronograma vigente, a ser encaminhado à Coordenação Institucional exclusivamente por e-mail,

[ccampetela@unifap.br](mailto:ccampetela@unifap.br).

39. O recurso deverá estar devidamente identificado, com o nome completo do representante, e fundamentado com precisão quanto ao(s) ponto(s) do Edital em que se baseia a argumentação.

### **XIII. DISPOSIÇÕES GERAIS**

40. Até 5 (cinco) dias corridos após a divulgação deste Edital de Processo Seletivo, os interessados poderão registrar, via e-mail a ser encaminhado a [ccampetela@unifap.br](mailto:ccampetela@unifap.br), solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnação do mesmo. Nesse período, não será praticado nenhum ato e, apenas após o julgamento das impugnações, se houver, será dado prosseguimento ao processo seletivo.

41. A solicitação de impugnação, devidamente fundamentada, deverá contestar exclusivamente sobre um ou mais itens do edital e conter dados básicos de Requerimento, como identificação, título e descrição do assunto.

42. Os discentes, ao se inscreverem, declaram-se cientes e de acordo com todas as normas do processoseletivo e das constantes neste Edital, bem como aceitam as decisões que possam ser tomadas pela Comissão de Seleção, responsável por resolver os casos omissos e situações não previstas neste Edital.

Macapá, 02 de agosto de 2020.

**Profa. Dra. Elda Gomes Araújo**  
Pró-Reitora de Graduação - PROGRAD  
Portaria 2129/2018-UNIFAP



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID/CAPES-UNIFAP 2020

ANEXO 1  
CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	02/08/2020
Solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnação. (De acordo com item XIII, §§ 40-41)	03 a 07/08/2020
Período de inscrição (Serão considerados, para análise e avaliação, os e-mails devidamente encaminhados até as 23h59min do último dia de inscrição)	10/08 a 02/10/2020
Análise e avaliação da documentação apresentada	03 a 05/10/2020
Entrevistas (De acordo com item VIII, §24, subitem C)	06 a 09/10/2020
Resultado Preliminar	13/10/2020
Recursos sobre o resultado preliminar (De acordo com item XII, §§ 38-39)	14 a 19/10/2020
Publicação do resultado final e Primeira Chamada	21/10/2020
Início das Atividades	16/11/2020



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID/CAPES-UNIFAP 2020

ANEXO 2  
DADOS DE INSCRIÇÃO

ESTUDANTE COTISTA?  SIM  NÃO

Nome completo: .....  
CPF: .....  
RG (número, data e local de emissão): .....  
Estado Civil: .....  
Data de nascimento: .....  
Endereço: .....  
Bairro: ..... Cidade: .....  
UF:.....CEP: .....  
Telefones(celular e/ou fixo): .....  
E-mail: .....  
Graduação em curso: .....  
Turno: .....  
Período (semestre) que está cursando: .....

CARTA DE INTENÇÃO

Ao se inscrever, o candidato deve apresentar uma Carta de Intenção (máximo de 200 palavras), explicando seu desejo e expectativas em participar do PIBID/CAPES-UNIFAP 2020, justificando a importância dessa atividade para sua formação acadêmica e profissional. As informações apresentadas no quadro a seguir fazem parte dos critérios de avaliação das Cartas de Intenção, pelos quais os candidatos serão avaliados. Outras informações que porventura forem acrescentadas, não serão consideradas nem em prejuízo nem em benefício da pontuação final.

QUESITOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
1. Qual a motivação para participar do PIBID/CAPES-UNIFAP 2020?	3,0
2. Quais são seus objetivos, ao participar do Programa como discente de Curso de Licenciatura da UNIFAP?	4,0
3. Quais suas expectativas sobre este Programa, enquanto futuro professor da Educação Básica?	4,0
TOTAL	10,0



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID/CAPES-UNIFAP 2020

ANEXO 3  
DECLARAÇÃO DE NÃO BOLSISTA

Declaro junto à Coordenação Institucional do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – PIBID/CAPES-UNIFAP 2020; que eu, (Nome, CPF), não sou bolsista de outro Programa em execução pela UNIFAP.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

(ASSINATURA)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID/CAPES-UNIFAP 2020

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Declaro junto à Coordenação Institucional do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – PIBID/CAPES-UNIFAP 2020; que eu, (Nome, CPF) não mantenho nenhum vínculo empregatício com a Universidade Federal do Amapá, nem com outras instituições de ensino federais, estaduais, ou municipais que integram este Programa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

(ASSINATURA)